

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS

LEI MUNICIPAL Nº 1.567/2018.

Altera a redação da Lei nº 1.329/2013 e dá outras providências.

ROBSON BOBSIN BREHM, Prefeito Municipal de Três Forquilhas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou EU Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 4º da Lei nº 1.329/2013, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

CATEGORIA FUNCIONAL	N.º VAGAS	PADRÃO	SALÁRIO R\$
Procurador Jurídico – 20 horas	02	07	1.580,58

Parágrafo único – Integra a presente Lei o Anexo I, que especifica as atribuições, as condições de trabalho e dá outras informações acerca do Plano de Cargos Efetivos criado por esta Lei.

Emprego: PROCURADOR JURÍDICO
PADRÃO DE VENCIMENTO: (SETE) 07

Atribuições:

Descrição Sintética:

Assessorar o Poder Executivo Municipal nos assuntos jurídicos de ordem geral e específica.

Descrição Analítica: Assessorar o Poder Executivo Municipal nos assuntos de ordem jurídica; estudar assuntos jurídicos de ordem geral ou específica, realizando estudos e pesquisas de doutrina e jurisprudência de modo a habilitar o Executivo a solucionar problemas pertinentes à suas prerrogativas constitucionais e legais; assessorar o Município quando da análise dos termos de contratos, convênios e outros atos; auxiliar juridicamente na elaboração de proposições Executivas; Assessorar os procedimentos administrativos em geral; executar outras tarefas correlatas;

CONDIÇÕES E TRABALHO: Carga Horária de 20 horas semanais.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS

REQUISITOS PARA INGRESSO:

- a) Idade: 18 anos;
- b) Instrução: Curso Superior.
- c) Habilitação legal para o exercício da profissão. Carteira OAB da Subseção do Estado do RS.

Art. 3º- Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário contidas na Lei nº
Lei nº 1.329/2013.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E FAÇAM-SE AS DEVIDAS COMUNICAÇÕES.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

ROBSON BOBSIN BREHM
Prefeito Municipal

REG. ÀS FLS. Nº ____ DO LIVRO DE REGISTRO DE LEIS E DECRETOS Nº ____ EM
DATA SUPRA.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS

Ofício nº 041/2018.

Três Forquilhas, 31 de janeiro de 2018.

Senhor Presidente

Apraz-nos cumprimentar Vossa Senhoria, vimos enviar para apreciação o projeto de lei que faz as alterações ora apresentadas na Lei Municipal nº 1329/2013, são extremamente importantes.

A primeira, que altera o padrão salarial do cargo de procurador jurídico objetiva atender o princípio da economicidade.

Como sabem Vossas Senhoria, este é um dos poucos cargos que ainda não foram providos. Como ainda não há nenhum servidor ocupando o mesmo, a diminuição do valor referente a sua remuneração não irá ferir o direito adquirido de nenhum servidor.

Ainda, a justificativa deste projeto estriba-se no princípio constitucional da economicidade, já que a diminuição dos vencimentos traria um impacto positivo na folha dos servidores.

Na certeza da atenção dos nobres vereadores, solicitamos a aprovação em regime de urgência.

Atenciosamente,

ROBSON BOBSIN BREHM
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS

Ao Senhor:

GÉLCIO SPARREMBERGER WITT

MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

TRÊS FORQUILHAS – RS.